

LEI Nº 1.107/2005

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder subvenção social ou auxílio à instituição SERRANO FUTEBOL CLUBE e FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE DE SERRA TALHADA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votação, em Reuniões Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 25 de abril de 2005, a presente Lei e eu Sanciono.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir subvenção social ou auxílio às instituições denominadas SERRANO FUTEBOL CLUBE e FERROVIÁRIO ESPORTE CLUBE DE SERRA TALHADA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada clube, para o corrente exercício e a contar da data de publicação desta Lei.

Artigo 2º - Os critérios ficaram estabelecidos no Convênio, entre eles, forma de pagamento e prestação de contas.

Parágrafo Único – Os recursos só poderão ser utilizados no pagamento do transporte para o deslocamento dos componentes da agremiação, durante os campeonatos estaduais e regionais, quando esta estiver participando de evento realizado em outra cidade.

Artigo 3º - Para acorrer as despesas que tratam este Projeto de Lei, conforme determinação da Lei Federal nº 4.320/64 em seus artigos 42 e 43, será aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, até o limite de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), através de Decreto Executivo, por meio da dotação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E LAZER
Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Desporto, Turismo e Lazer
Classificação Funcional: 27.811.1001.2.091 - Subvenções Sociais ao Serrano Futebol Clube e Ferroviário Esporte Clube de Serra Talhada
Elemento de Despesa: 3.3.90.43 - Subvenções Sociais

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Os efeitos desta Lei contam-se retroativamente a partir do dia 01 de janeiro do exercício em curso.





Serra Talhada
DESENVOLVIMENTO COM TRABALHO

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada, 16 de maio de 2005.


CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENEZES
Prefeito

PUBLICADO

Em 16 / 05 / 05


Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 396